

PMT-RJ

PROCESSOS Nº 17.268/2020; 6.238/2020; 6.236/2020

RUBRICA: FLS:

REMARCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS

003/2021

 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ACESSO LATERAL DE PROPRIEDADE PARTICULAR– CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/01/2022 às 10h00

**SEJA UM FORNECEDORDA**

***PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS***

A *Prefeitura Municipal de Teresópolis* disponibiliza o acesso às oportunidades de fornecimento através do sitio eletrônico [*www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br*.](http://www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br/)

**Oportunidades de Fornecimento:**

Procedimentos agendados, acesso aos editais e notícias do andamento dos processos.

**Licitações ao vivo:**

Transmissão em áudio e vídeo das sessões públicas em tempo real e o arquivo com todos os procedimentos já transmitidos.

**Seja um fornecedor:**

Conheça a relação de documentos para se obter o Certificado de Registro Cadastral e realize o seu pré-cadastro.

**Linhas de Fornecimento:**

Tenha acesso ao Planejamento Estimativo Municipal de Compras, com a previsão de aquisições a serem realizadas no próximo período.

**Compras Governamentais:**

Tenha acesso ao Catálogo de Itens ativos em registro de preço no município; O tratamento diferenciado e simplificado para os Pequenos Negócios; E dados sobre o Sistema de Monitoramento das Compras Governamentais com indicadores das licitações realizadas.

**Secretaria Municipal de Administração Departamento de Suprimentos e Licitações**

Avenida Feliciano Sodré, 595, 1º andar - Várzea – Teresópolis/RJ

*licitacao@teresopolis.rj.gov.br*

(21) 2742-3885

# REMARCAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ACESSO LATERAL DE PROPRIEDADE PARTICULAR– CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL**

Por determinação do Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Vinicius Cardoso Claussen da Silva**, nos **Processos Administrativos nº. 17.268/2020; 6.238/2020; 6.236/2020**, a Prefeitura Municipal de Teresópolis, através da Comissão Municipal de Licitação designada pela **Portarias GP n.º 329 de 15 de junho de 2020 e n° 814 de 21 de julho de 2021**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações posteriores, comunica às empresas do ramo pertinente ao objeto da presente, que realizará, no dia  **26 de janeiro de 2022, às 10 horas**, sob a égide do diploma legal mencionado, Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** sob o regime de empreitada por preço global, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ACESSO LATERAL DE PROPRIEDADE PARTICULAR– CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL**, conforme descritos e quantificados nos anexos deste Edital.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**Teresópolis, 06 de janeiro de 2022.**

***Douglas Magno Amâncio de Oliveira***

***Presidente da Comissão de Licitações***

***Gabriel Tinoco Palatnic***

***Procurador Geral do Município***

* + 1. **DO OBJETO**

A presente TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ACESSO LATERAL DE PROPRIEDADE PARTICULAR– CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL**, de acordo com a solicitação da Prcuradoria Geral do Município e as especificações e diretrizes elaboradas pela Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas.

* + - 1. Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos: Anexo I – Minuta de Contrato;

Anexo II – Proposta de Preços; Anexo III – Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Certificado de Comparecimento e Conhecimento; Anexo V – Modelo de Declaração conjunta de Pleno Atendimento; Anexo VI – Modelo de Declaração sobre Trabalho de Menores;

Anexo VII – Modelo de declaração conforme Artigo 88 da Lei Orgânica Municipal;

Anexo VIII – Certificado de Prestação de Garantia Contratual;

Anexo IX – Modelo de declaração de enquadramento de Pequenos Negócios e Inexistência De Fatos Supervenientes;

Anexo X – Modelo de declaração sobre funcionário inelegível;

Anexo XI – Modelo de declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Lei nº 8.213/91);

Anexo XII – Modelo de declaração de não possui funcionário em trabalho degradante ou forçado;

Anexo XIII – Parâmetros para análise de balanço; Anexo XIV – Memorial Descritivo;

Anexo XV – Cronograma Físico Financeiro;

Anexo XVI – Planilha Estimativa;

Anexo XVII – Tabela do BDI;

Anexo XVIII – Plantas.

* + - 1. **Os licitantes que desejarem realizar visita técnica ao local onde será realizado o serviço objeto deste certame, deverão agendar data e horário na Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas,** situada na Av. Lúcio Meira, nº 375 - Várzea, Teresópolis – RJ**, através do telefone (21) 3642-1503**.
		1. **DA REALIZAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO**
			1. A presente **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, realizar-se-á em:
			2. Dia: **26 de janeiro de 2022**
			3. Hora: **10 horas**
			4. Local: Sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Feliciano Sodré, 595, 1º andar - Várzea, Teresópolis, Rio de Janeiro. Os licitantes deverão sentar em lugares marcados pela Comissão de Licitação, respeitando o distanciamento social de 02 (dois) metros e todos deverão estar utilizando máscaras. Será disponibilizado álcool gel no decorrer de toda a sessão.
		2. **CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**
			1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.
			2. Não é permitida a subcontratação parcial ou total da obra**,** pois não se revela vantajosa para a Administração Pública.
			3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos, com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer Município e/ou ente da Federação, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
				1. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extra judicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da ,0documentação de habilitação.
			4. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
			5. Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.
			6. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, ou o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.
			7. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as disposições do art. 33 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes exigências:
				1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa líder, que deverá ter amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
				2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por todas as empresas consorciadas;
				3. Comprovação de capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital.
			8. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo item.
			9. A participação nesta Licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
		3. **RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**
			1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**02.003.28.846.0014.2013 3.3.90.91.00.00 CONTA 80 FONTE 100**

* + 1. **SUPORTE LEGAL**
			1. Esta TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, é regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores.
		2. **FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**
			1. A Prefeitura Municipal de Teresópolis, através do Departamento de Suprimentos e Licitação, situada à Av. Feliciano Sodré, 595, 1º andar - Centro, nesta cidade, por meio da Comissão Municipal de Licitação, seguindo as orientações técnicas da Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas, fornecerá toda e qualquer informação ou esclarecimento referente a presente TOMADA DE PREÇOS, através dos telefones (0XX21) 2742-3352 - ramal: 251, (0XX21) 2742-8685 – Departamento de Licitação e (21) 3642-1503 – Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas, de 09:00 às 18:00 horas.
			2. Os licitantes poderão obter informações e esclarecimentos à distância através dos e-mails sma.licitacao@teresopolis.rj.gov.br e licitacao.impugnacao@teresopolis.rj.gov.br.
		3. **PRAZO DE EXECUÇÃO E MEDIÇÕES**
			1. O prazo para execução do objeto será de **60 (sessenta) dias corridos**, contando o seu início a partir do recebimento da autorização de início das obras emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo o **REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.
				1. Na Contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento.
			2. Por tratar-se de de execução por empreitada por preço global, as medições serão feitas ao final de cada evento que estiver 100% (cem por cento) concluído.
				1. As medições serão processadas independentemente de solicitação da Contratada.
				2. A primeira será realizada em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da ordem de início, e as subseqüentes no período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior.

As medições ocorrerão até o **dia 15 (quinze)** de cada mês, sendo que a contratada terá até o **dia 18 (dezoito)** como dada limite para apresentação da Nota Fiscal.

* + - * 1. Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:
1. As quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários, da planilha vencedora do certame.
2. O valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior.
	* + - 1. As medições deverão ser acompanhadas das memórias de cálculo, com a indicação dos locais de execução e das dimensões de cada parte ou trecho de item medido, preferencialmente com relatório fotográfico anexado.
			1. Quando da última medição da obra apresentar comunicação de término da mesma, assinada pelo responsável da licitante/contratada.
		1. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
			1. **DOS CADASTRADOS**
				1. Poderão participar da licitação empresas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto desta Tomada de Preços, inscritas no Cadastro de Fornecedores desta municipalidade, mediante a entrega da cópia do Certificado de Registro Cadastral – C.R.C.
				2. O Certificado de Registro Cadastral – C.R.C., emitido pelo Departamento de Licitação, atendendo a todas as condições exigidas para cadastramento, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3.
				3. Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no subitem 10.9.4
				4. Os fornecedores já cadastrados poderão providenciar a atualização do seu C.R.C., junto ao Departamento de Licitação, até o terceiro dia anterior a abertura das propostas. Não serão aceitos os documentos com prazo de validade vencido, sendo obrigatória a apresentação da cópia reprográfica do documento dentro do prazo de validade.
			2. **DOS NÃO CADASTRADOS**
				1. Os interessados que não fazem parte do Cadastro de Fornecedores do Município de Teresópolis, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observado o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei nº 8.666/93, apresentando a documentação solicitada para cadastramento.
				2. A documentação deve ser apresentada pelo representante da empresa, sendo formalizado processo no Protocolo Geral do Município situada à Av. Feliciano Sodré, 675, Várzea, Teresópolis/RJ, das 09:00 às 18:00 para abertura do CRC, após será encaminhada a solicitação ao Departamento de Suprimentos e Licitação.
				3. Atendendo as condições exigidas, a empresa receberá o C.R.C autorizativo.
			3. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA EMISSÃO DO** **C.R.C**.:

# Habilitação Jurídica:

No caso de Empresário Individual: Declaração de Firma Mercantil Individual ou Requerimento de Empresário, em vigor, registrado na Junta Comercial, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

No caso de Sociedades Empresariais ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato ou Estatuto Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

No caso de Sociedades Civis: Contrato ou Estatuto Social em vigor, registrado no Registro Público competente, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/)

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo Anexo VI);

Declaração sobre funcionário inelegível (Modelo Anexo X);

Declaração de parentesco, conforme Artigo 88 da Lei Orgânica

Municipal (Modelo Anexo VII);

Declaração de não emprego de trabalho forçado ou degradante (Modelo Anexo XII)

# Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Registro ou inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com as Fazendas:

Federal (Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

Estadual (ICMS, conforme resolução conjunta PGE/SER Nº 033 de 24 de novembro de 2004 para o Estado do Rio de Janeiro);

Estadual (Dívida Ativa, conforme resolução conjunta PGE/SER Nº 033 de 24 de novembro de 2004 para o Estado do Rio de Janeiro); e

Municipal do domicílio ou sede do licitante, conforme legislação municipal;

Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS conforme Lei Federal nº. 8.212, de 24/07/91, dentro do período de validade, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O licitante qualificado como Pequenos Negócios, pela apresentação da Declaração de Equiparação de Pequenos Negócios (modelo Anexo IX), deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

# Qualificação Econômico-Financeira:

Apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei.

* + - * 1. Para efeito de segurança no procedimento licitatório, o Balanço Patrimonial a ser apresentado, deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante.
				2. Poderá ser apresentado, para efeito de autenticação dos livros contábeis, a Escrituração Digital, através da apresentação do recibo de entrega e Demonstrações Financeiras (sendo dispensada a autenticação nas juntas comerciais conforme o Disposto no Decreto nº 8.683 de 25/06/2016), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
				3. O Balanço Patrimonial deverá estar assinado pelo representante legal da licitante e pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC;
				4. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio do balanço de abertura ou de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
				5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00, que deverá ser comprovado através de documento conforme Modelo Anexo XIII devidamente assinado pelo representante legal da licitante e pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

**8.4.3.2.1.** A não apresentação ou incorreções nos referidos índices, inabilitará a empresa caso esta não possua um capital social mínimo de 10% do valor total estimado desta Tomada de Preços, independente dos valores dos itens cotados;

Certidão Negativa de Falência, concordata e/ou recuperação judicial expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica em conjunto com certidão ou declaração expedida por órgão competente, informando a quantidade e as competências dos Distribuidores da Comarca da sede da pessoa jurídica.

* + - 1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Pequenos Negócios seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
				1. A existência de situação prevista no item 8.4. no momento de emissão do C.R.C. não veda a emissão do mesmo, que deverá constar quais documentos estão com irregularidade.
			2. Quaisquer documentos exigidos na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia ou publicação em órgão oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo;
				1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (cópia).
			3. Os documentos apresentados em original não serão devolvidos, permanecendo integrantes ao processo licitatório.
			4. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal.
			5. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se:
1. Estiverem devidamente registrados nos órgãos competentes do país de origem;
2. Estiverem devidamente legalizados em órgão do Ministério do Exterior do Brasil, podendo ser em repartição consular do Brasil no país de origem;
	* + 1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
				1. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos.

Para os documentos que não apresentarem esta informação, será considerado como prazo de validade o período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua emissão, com exceção dos atestados de capacidade técnica que por Lei é vedada a limitação de tempo.

Os certificados/certidões deverão ter prazo de validade com vencimento até, no mínimo, a data marcada para a abertura dos envelopes.

* + - * 1. As declarações exigidas neste edital, a serem firmadas pelo licitante, deverão estar datadas em, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a abertura dos envelopes.
				2. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo.

Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

* + - 1. Verificado o atendimento às exigências para a emissão do C.R.C., o mesmo será emitido e entregue ao representante da empresa solicitante, em até 24 horas antes do certame.
		1. **DO CREDENCIAMENTO**
			1. Na data, horário e local estabelecido neste Edital, na presença das licitantes presentes e demais pessoas que por ventura assistam ao Ato Público, a Comissão Municipal de Licitação dará início a abertura desta licitação, mediante o recebimento da documentação referente à identificação dos representantes legais das licitantes, bem como dos envelopes devidamente lacrados e rubricados em todos os cantos e ambos os lados: **"DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO"** e de **"PROPOSTA DE PREÇOS"**, seguindo a seguinte rotina que se apresenta.
			2. O licitante deverá estar devidamente representado no certame.
				1. Somente será admitido 01 (um) representante por empresa, que deverá apresentar à Comissão Municipal de Licitação documento de identidade, instrumento procuratório, com a sua designação expressa para representar a licitante, ou cópia do contrato social, comprovando tratar-se de sócio com poderes para responder pelos direitos e obrigações da licitante.
				2. É expressamente vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que participaram da elaboração do projeto básico relativo ao objeto da licitação.
			3. Somente os representantes legais, devidamente identificados e presentes na sala de reunião poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos.
			4. Declarada a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.
				1. Não serão admitidos atrasos.

# Para o Credenciamento deverão ser entregues a Comissão de Licitação:

* + - * 1. No ato de credenciamento, o representante de cada empresa licitante deverá apresentar, simultaneamente, os 2 (dois) envelopes fechados, indevassáveis e rubricado em todos os cantos em ambos os lados, sendo:

**ENVELOPE Nº 01– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE Nº 02– PROPOSTA COMERCIAL**

* + - * 1. Tratando-se de procurador deverá ser apresentado o instrumento de procuração público ou particular junto a Instrumento de Credenciamento (modelo Anexo III deste Edital) do qual constem poderes específicos para participação neste tipo de ato.
				2. O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação com foto, bem como a cópia do mesmo.
				3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Presidente da Comissão de Licitação.

# Deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2, no momento do Credenciamento, o Instrumento de Credenciamento (modelo Anexo III), assim como a Declaração de Pleno Atendimento (modelo Anexo V), sob pena de desclassificação.

* + - 1. **Para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06, os proponentes deverão apresentar, fora dos Envelopes nºs 1 e 2, no momento do Credenciamento, a Declaração de Equiparação de Pequenos Negócios (modelo Anexo IX), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
			2. É admitido o envio dos envelopes pelo Correios, contudo as empresas que não fizerem o credenciamento *in loco*, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de HABILITAÇÃO, atos e decisões formais da Presidência da Comissão de Licitação, sob pena de preclusão.
			3. O credenciado só poderá representar uma empresa.
			4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
			5. A não apresentação ou incorreções no Instrumento de Credenciamento, **NÃO INABILITA** o **LICITANTE** que será considerado sem **REPRESENTANTE CONSTITUÍDO**, participando, porém, de todas as fases do Processo, como **OBSERVADOR**, podendo ser revalidada essa condição, em qualquer fase/momento do presente Processo.
			6. Após a conferência das exigências para o credenciamento pela Comissão de Licitação, tais documentos deverão ser disponibilizados para todos os representantes credenciados, para conferência e rubrica dos documentos.
		1. **DA HABILITAÇÃO**
			1. Como condição ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
				1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis));
				2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
				3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes- inidoneos/](https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/));
				4. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –,na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.
				5. **Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3. acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (**<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>**).**
			2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões.
			3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Presidente da Comissão de Licitação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas.
			4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
			5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
			6. Constatada a existência de sanção, o Presidente da Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

# No envelope “A” – Habilitação deverá ser identificado e constar obrigatoriamente:

**Envelope "A"- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021**

**dia 26 de janeiro de 2022, às 10 horas**

**Identificação da Empresa**

* + - 1. Em seu conteúdo deverá conter:
				1. C.R.C. válido emitido com efeito de autorização à participação na TOMADA DE PREÇOS.
				2. Na hipótese da apresentação do Certificado de Registro Cadastral – C.R.C., não serão aceitos os documentos com prazo de validade vencido, sendo obrigatória à apresentação da cópia reprográfica do documento dentro do prazo de validade.

Havendo alguma restrição na documentação para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista do licitante que comprovar estar enquadrado na LC 123/2006, será assegurado o prazo de (05) cinco dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, podendo este ser prorrogado por igual período a critério da Presidente da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Presidente da Comissão de Licitação convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação, conforme § 1º e 2º do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

* + - * 1. Uma (01) via do Certificado de Comparecimento ao local de execução da obra, sendo tal ação de livre vontade da licitante, conforme Anexo IV.

# Qualificação Técnica

Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução fiel do cumprimento de contrato compatível com as características semelhantes, equivalentes ou superiores às do objeto dessa licitação (construção/reforma), devidamente registrados em Conselho Regional Competente - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

Comprovação de registro da Pessoa Jurídica em entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

Comprovação de possuir em seu quadro permanente ou através de contrato de prestação de serviço, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho Regional Competente – CREA e/ou CAU- detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

Os profissionais indicados pela empresa licitante para fins de comprovação da qualificação técnica acima descrita, nos termos do §º 10 do art. 30 da Lei 8.666/93, deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Teresópolis.

Mesmo que o licitante possua o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Departamento de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, **deverão ser apresentados os documentos de qualificação técnica exigidos neste edital.**

* + - 1. Os habilitados passarão a fase de abertura das propostas.
			2. Após a fase de habilitação não serão aceitos pedidos de retiradas de propostas, sujeitando-se a licitante ao julgamento até o final do certame.
			3. Verificando-se no curso da análise o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a proponente será desclassificada/inabilitada.
			4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
			5. Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital, implicando os mesmos na inabilitação do licitante.
		1. **DAS PROPOSTAS**
			1. Proposta de Preço deverá ser apresentada em formato de Planilha de Preços, com preços por item, em papel timbrado, devendo ser preenchida por meios mecânicos (digitada ou datilografada), datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo a razão social, o endereço e o CNPJ da empresa proponente, conforme modelo Propostas de Preços – Anexo II, devendo o envelope ser identificado da seguinte forma:

**Envelope "B" –PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021**

**dia 26 de janeiro de 2022, às 10 horas**

**Identificação da Empresa**

* + - 1. Na proposta deverá constar obrigatoriamente:
				1. Preços unitários em moeda nacional (Real), com no máximo duas casas decimais e valor total da proposta;
				2. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;
				3. Prazo para conclusão que deverá ser de acordo com item 7.1 deste Edital e cronograma físico-financeiro da obra;
				4. Planilha orçamentária, apresentada em formato Excel, com preços por item, em papel com logo da empresa, devendo ser preenchida por meios mecânicos (digitada), datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo a razão social e o C.N.P.J. da firma proponente, a composição de custos unitários, a totalidade dos serviços e respectivos quantitativos estimados pela Administração, e o detalhamento de encargos sociais e do **BDI** que integram o orçamento (conforme Anexo XVI), **CONTENDO A REDUÇÃO PERCENTUAL OFERECIDA DISTRIBUÍDA DE FORMA UNIFORME** em todos os itens da planilha (conforme item 13.1). Deverá constar do cabeçalho da planilha, o percentual do BDI aplicado, não sendo permitido utilizar BDI maior que o adotado pelo Município.
				5. É necessário que a planilha orçamentária que se refere à alínea anterior seja apresentada em **formato digital (XLS - Excel), através de dispositivo de armazenamento,** para facilitar a conferência dos valores nela expressos.
				6. Havendo erro material ou divergência nas planilhas mencionadas nos itens 11.2.3 e 11.2.5 apresentadas pelo licitante vencedor, será concedido um prazo de 3 (três) dias úteis para os devidos ajustes indicados pelo setor técnico responsável, sob pena de desclassificação caso não apresentadas no prazo.
				7. Declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada (Anexo Modelo XI), na seguinte proporção:

I - de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);

II- de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento); III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento); IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

V – A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

**A declaração descrita no caput deste subitem será utilizada como critério de desempate, consoante previsão insculpida na Lei nº 8.666/1993, de forma que sua não apresentação não inabilita o licitante.**

* + 1. **DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**
			1. A abertura dos envelopes “B”, que contém as propostas, será posterior a abertura do envelope “A”, referente a habilitação dos concorrentes, desde que transcorrido o prazo de Lei sem interposição de recursos, ou deles tenha havido desistência expressa ou após o julgamento daqueles por ventura interpostos.
			2. Os documentos de habilitação, bem como as propostas, deverão ser rubricados pelos representantes legais das empresas licitantes, representantes da Secretaria Especial de Fiscalização de Obras e pelos membros da Comissão de Licitação sendo, a seguir, lavrada ata circunstanciada.

# O valor máximo estimado da presente licitação é de R$ 69.320,76 (sessenta e nove mil trezentos e vinte reais e setenta e seis centavos), conforme Planilha Estimativa (Anexo XVI).

* + - * 1. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços acima deste valor e deste percentual nos termos do inciso X do art. 40 c/c o inciso II do art. 48, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
				2. Os impostos, taxas e demais encargos deverão estar inclusos no valor da proposta.
			1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, ou anexado às mesmas, qualquer tipo de documento, que importe em modificações de seus termos originais.
			2. No caso de divergência entre as informações contidas na documentação considerada acessória ou complementar à proposta e nos termos da proposta específica, prevalecerão os termos da proposta e o seu **valor por extenso**.
			3. É fixado uma faixa de admissibilidade de erro de cálculo da proposta de 0,1% da estimativa oficial para as variações a maior ou a menor, dentro da qual não se desclassifica a proposta, retificando-se apenas as incorreções para julgamento pelo seu exato valor.
		1. **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**
			1. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Municipal de Licitações e um representante da Secretaria solicitante, obedecendo ao critério de **MENOR PREÇO, sendo vencedora a proposta que apresentar a MAIOR REDUÇÃO PERCENTUAL distribuída de forma uniforme em todos os itens da planilha.**
			2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, conforme determina o art. 3º § 2º da Lei Federal nº.8.666/93, sendo respeitado o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123, de 2016.
			3. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes Pequenos Negócios, conforme classificação da Lei Complementar Federal nº 123, de 2016 e suas posteriores modificações, e que apresentaram a **Declaração de Equiparação de Pequenos Negócios (modelo Anexo IX)** preferência à contratação, pelas seguintes regras:
				1. O Presidente da Comissão de Licitação convocará o Pequeno Negócio, detentor da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 20 (vinte) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
				2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 13.3.1. deste Edital.
				3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais enquadradas Pequenos Negócios, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 13.3.1. deste Edital.
				4. Caso a detentora da melhor oferta esteja equiparada aos Pequenos Negócios, como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas posteriores modificações, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
				5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
				6. O Pequeno Negócio mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
				7. Não ocorrendo a contratação do Pequeno Negócio, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
				8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos Pequenos Negócios que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
				9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
			4. A homologação dos procedimentos bem como a adjudicação do objeto caberá à Procuradoria Geral, que poderá, ainda, anular ou revogar a presente Licitação por despacho motivado, sem que caiba às proponentes direito a qualquer indenização.
		2. **DOS RECURSOS**
			1. Os recursos interpostos contra às decisões proferidas pela Comissão Municipal de Licitações somente serão acolhidas nos termos da Lei 8.666/93, mediante requerimento protocolado no Protocolo Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
				1. habilitação ou inabilitação do licitante;
				2. julgamento das propostas;
				3. anulação ou revogação da licitação;
				4. indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
				5. rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 desta Lei;
				6. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
			2. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
		3. **DA CONTRATAÇÃO**
			1. Após a adjudicação e homologação, a Administração Municipal, através da Procuradoria Geral convocará o licitante/vencedor em até 30 (trinta) dias, para que este assine o termo de contrato.
				1. Se o licitante/vencedor deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação ou da comunicação para assinatura do contrato, e sem justificativa apresentada por escrito, caducará o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades em conformidade com o disposto no artigo 81 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
			2. Na hipótese do não comparecimento do convocado, fica caracterizada a recusa injustificada do adjudicado, levando a Administração a convocar os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro colocado, levando o infrator às penas da lei.
			3. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, desde que seja alegado fato relevante, comunicado à Administração, e esta o aceite.
			4. Havendo necessidade, e com pedido devidamente justificado nos autos, o contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
			5. O contrato firmado com o licitante contratado poderá ser alterado na forma do art. 65, incisos alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
		4. **DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**
			1. Responsabiliza-se a contratada por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não se eximindo dessa responsabilidade quando houver acompanhamento da execução por Órgão do Município.
			2. Responsabiliza-se a contratada por manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas para a sua habilitação no certame.
			3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
			4. A licitante/contratada deverá ter um diário de obra no local da mesma, sendo o mesmo aberto no dia de início da obra e devendo ser assinado pelo engenheiro(a) da licitante/contratada e pelo(a) fiscal designado(a) pela Prefeitura Municipal de Teresópolis para acompanhar a mesma.
			5. A licitante/contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica do Conselho de Classe estadual).
		5. **DAS GARANTIAS**
			1. A Administração exigirá do licitante vencedor o fornecimento de uma garantia, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades abaixo relacionadas:
1. Caução em dinheiro ou título de dívida pública;
2. Seguro Garantia;
3. Fiança Bancária.
	* + 1. A garantia que se refere o “caput” deste artigo será de 5%(cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.
			2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e atestado de recebimento pelo Secretário requisitante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
		1. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
			1. O pagamento das faturas, devidamente atestadas pela Secretaria Especial de Fiscalização de Obras, será efetuado através de medições mensais realizadas pela fiscalização da Secretaria Especial de Fiscalização de Obras.
				1. As medições ocorrerão até o dia 15 (quinze) de cada mês,sendo que a Contratada terá até o dia 18 (dezoito) como data limite para apresentação da Nota Fiscal.
			2. Representante do contratado deverá formalizar processo de pagamento no Protocolo Geral do Município, contendo:
4. Nota Fiscal com o correto detalhamento dos itens fornecidos;
5. Relatório de execução, quando for o caso;
6. Cópia do contrato ou instrumento equivalente, inclusive eventuais aditivos;
7. Nota de empenho;
8. Comprovação de regularidade fiscal com as Fazendas:
	1. Federal (Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
	2. Estadual (ICMS e Dívida Ativa, conforme resolução conjunta PGE/SER Nº 033 de 24 de novembro de 2004 para o Estado do Rio de Janeiro) e;
	3. Municipal do domicílio ou sede do licitante, conforme legislação municipal;
9. Pagamento da tarifa do Protocolo Geral, quando for o caso.
	* + 1. A última medição (parcela) estará vinculada ao aceite provisório da obra (as medições obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro).
			2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das faturas.
			3. Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido acima, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês *pro rata tempore*, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata dia*.
			4. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido para pagamento, a Prefeitura Municipal de Teresópolis, fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata dia*.
			5. Os processos de pagamento terão sua entrada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Teresópolis e deverão conter 01 cópia do contrato; 01 cópia do termo aditivo (quando for o caso); cópia da planilha apresentada na licitação; documento comprobatório de regularidade fiscal e trabalhista; 02 cópias da planilha de medição, sendo 01 para o processo e outra para a Secretaria Especial de fiscalização de Obras e Nota Fiscal.
			6. Para aceitar a medição citada no item anterior, a contratada deverá manter placa e diário de obra, bem como apresente a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) paga.
			7. As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico - Financeiro, que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas das obras em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.
			8. As medições serão processadas independentemente de solicitação da Adjudicatária. A primeira será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes no período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior.
			9. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Custos, ou em suas eventuais alterações no curso das obras.
			10. Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:
10. As quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
11. O valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior.
	* + 1. Na medição final ou na medição única, será anexado um cadastro técnico das obras realizadas, com todas as plantas, detalhes e especificações.
			2. As medições deverão ser acompanhadas das memórias de calculo com a indicação dos locais de execução e das dimensões de cada parte ou trecho de item medido.
			3. Eventualmente poderão ser medidos serviços em quantitativo superior à estimativa mensal prevista na Planilha Orçamentária, quando se fizer necessário ao atendimento da consecução do objeto da presente contratação, desde que não ultrapasse o valor global contratado, e desde que previamente autorizado pela Secretaria Especial de Fiscalização de Obras.
		1. **RECEBIMENTO DO OBJETO**
			1. Executados as obras, seu objeto será recebido nos termos do art.73, inciso I, Alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93.
			2. **A adjudicatária é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou má qualidade dos materiais empregados.**
			3. Quinze dias após a apresentação do comunicado previsto na cláusula 7.3 deste edital, será dado termo provisório de recebimento da obra.
			4. Até noventa dias após a conclusão da mesma será dado Aceite Definitivo da obra.
			5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras, nem a ética-profissional pela sua perfeita execução.
		2. **DO REAJUSTE**
			1. Os preços, em moeda corrente nacional, serão considerados irreajustáveis para valores superiores aos originalmente propostos durante o período originariamente contratado.
			2. Na possibilidade do contrato a ser firmado com a licitante vencedora ter seu prazo prorrogado, os preços que vierem a ser pactuados para prestação dos serviços, serão fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses, a iniciar contagem a partir da data da apresentação das propostas de preços. A partir do 13º (décimo terceiro) mês, os preços serão reajustados com base na variação das tabelas constantes no orçamento.
			3. Independentemente do tempo decorrido da vigência do contrato, as partes poderão avaliar os preços contratados, visando o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante par justa remuneração dos serviços prestados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
			4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.
		3. **DAS PENALIDADES**
			1. Ao vencedor, adjudicado e contratado, que se tornar inadimplente pela execução do OBJETO - descrito nesta TOMADA DE PREÇOS, pela escusa ou descumprimento da sua garantia, como proposto, serão aplicadas as seguintes penalidades:
				1. Advertência por escrito;
				2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor do contrato no caso de atraso no início na prestação do serviço contratado, até o limite de 15 (quinze) dias, quando se configurará a inexecução total ou parcial do ajuste;
				3. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial, calculada sobre a parte não cumprida do contrato, na dependência da gravidade do dano;
				4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato na hipotese de inexecução total do ajuste;
				5. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, caso a contratada se recuse ou não compareça para assinatura do contrato, na hipótese da cláusula 15.2 deste edital.
				6. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração por um período de até 24 (vinte e quatro) meses, sempre de acordo com a gravidade do fato e a decisão da autoridade competente;
				7. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração até a reabilitação do contratado perante a autoridade que prolatou a decisão, sempre após o ressarcimento de danos.
			2. As sanções de multa poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais estabelecidas pelos subitens 21.1.1., 21.1.4. e 21.1.5., na dependência da falta cometida, a critério da Administração, tudo sem prejuízo da comunicação dos fatos ao Tribunal de Contas do Estado.
			3. Será garantido, nesse caso, ao contratado, o exercício do direito estabelecido nos parágrafos 2º e 3º do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
		4. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**
			1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, sendo o prazo limite para Licitantes de até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, conforme art. 41 § 2º da lei Federal nº 8.666/93.
			2. Para efeito de antecipação, a impugnação poderá ser iniciada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.impugnacao@teresopolis.rj.gov.br,  **devendo a mesma ser formalizada por petição protocolada no Protocolo Geral**, localizado na Avenida Feliciano Sodré, 675, Várzea, Teresópolis, RJ, contendo:

**Assunto: T.P. nº - IMPUGNAÇÃO - Razão Social da solicitante;**

* + - 1. No corpo da solicitação: Razão Social da Empresa; nome completo da Pessoa Física (representante da empresa e solicitante representante), CNPJ/CPF, Telefone para Contato, E-mail; razões fundamentadas
			2. Caberá a Comissão de Licitação, com parecer da Autoridade Superior Requisitante, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.
			3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.
			4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para os e-mails licitacao.impugnacao@teresopolis.rj.gov.br sma.licitacao@teresopolis.rj.gov.br contendo:

Assunto: T.P.nº - ESCLARECIMENTO - Razão Social da solicitante

* + - 1. No corpo da solicitação: Razão Social da Empresa; nome completo da Pessoa Física (representante da empresa e solicitante representante), CNPJ/CPF, Telefone para Contato, E-mail; questionamentos.
			2. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação prestar os esclarecimentos, com apoio, quando necessário da Secretaria Requisitante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
			3. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Departamento de Suprimentos e Licitações, bem como a Comissão de Licitação não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes.
			4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
			5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
		1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
			1. Aplica-se aos casos omissos a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
			2. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
			3. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados as Ocorrências relevantes e que, ao final será assinada pela Comissão de Licitação, assim como pelos representantes proponentes presentes.
			4. Os interessados poderão adquirir o Edital, no Departamento de Suprimento e Licitação, no Centro Administrativo Prefeito Celso Dalmaso, situado na Avenida Feliciano Sodré, 611, 3º Andar - Várzea, Teresópolis, no horário das 09:00 às 18:00 horas. Informações pelos telefones: (0XX21) 2742-3352 e (0XX21) 2742-3885, a partir das 09:00 horas, ou pelo endereço eletrônico desta Prefeitura ([www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br](http://www.teresopolis.rj.gov.br/)).

# Nâo serão conhecidos recursos e/ou impugnações enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei e neste edital, o respectivo original não tiver sido protocolado no prazo legal na Protocolo Geral do Município, na Avenida Felicano Sodré, 675, Várzea, Teresópolis, RJ.

* + - 1. É facultada a Presidente da Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
			2. Fica assegurada a Presidente da Comissão de Licitação o direito de, no interesse da Administração anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
			3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas sendo que a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
			4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
			5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa da Presidente da Comissão de Licitação ao contrário;
			6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente;
			7. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os Interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo;
			8. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação, da proposta e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério do Presidente da Comissão de Licitação.
			9. Quaisquer dúvidas relativas à presente licitação serão dirimidas pelo Presidente da Comissão de Licitação, que poderá solicitar apoio da Assessoria Jurídica da Administração, bem como consulta à Secretaria Requisitante;
			10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Licitação.
			11. Fica a cargo da empresa proponente, em caso de inabilitação, retirar o envelope de documentos de habilitação (ENVELOPE A) no Departamento de Suprimento e Licitação, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, após a homologação ou conclusão do processo, sendo que quando não retirado será incinerado pela comissão, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
			12. O Departamento de Suprimentos e Licitações poderá, dependendo do volume de documentos, e depois da análise e rubrica dos representantes dos proponentes, sobrestar o certame pelo prazo que determinar suficiente, com a finalidade de, com a devida cautela, promover nova análise na documentação.
			13. Após a realização da Licitação, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados conforme estabelece a Lei de Acesso a Informação;
			14. O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser solicitado através de processo administrativo contendo: cópia do contrato, cópia do(s) termo(s) aditivo(s) (quando for o caso), especificação, planilha e cronograma físico-financeiro da licitante/contratada.
			15. O foro da Cidade de Teresópolis, será o único competente para dirimir e julgar toda e qualquer dúvida relativa ao presente procedimento, com exclusão de qualquer outro.

**Em, 06 de janeiro de 2021.**

**GABRIEL TINOCO PALATNIC**

**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**MAT.: 4.17464-9**

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO**

# CONTRATO que entre si firmam o PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_., tendo por objeto o fornecimento pela empresa contratada, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 29.138.369/0001-47, com sede administrativa na Avenida Feliciano Sodré, 675, Várzea, Teresópolis, RJ, doravante denominado “contratante”, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ exp. pelo \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, consoante disposto no Decreto Municipal nº 3.163 de 19 de outubro de 2004, e de outro lado, como “Contratada”, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ exp. pelo \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, firmam o presente contrato de conformidade com o Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_, que se regerá pela Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes: PRIMEIRA: DO OBJETO: 1.1. - O presente tem por objeto o fornecimento pela empresa contratada, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; 1.2. – Para cumprimento do objeto descrito no item 1.1, a empresa contratada se obriga ao fornecimento de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; SEGUNDA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 2.1. O valor global da presente Tomada de Preços é de R$ \_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) referentes à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; 2.1.2. Os materiais / serviços serão entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_\_\_, conforme solicitação; 2.2. - A Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, atestará o recebimento dos \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; 2.3. - O pagamento das faturas, devidamente atestadas pela Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas, será efetuado através de medições mensais realizadas pela fiscalização onde serão apenas liberados os eventos que estiverem 100% concluídos e datados para o período de cada medição (para contratos com regime de execução empreitada por preço global)., formalizado no Protocolo Geral desta Prefeitura devendo o Licitante apresentar, a cópia do contrato, da nota de empenho e da nota fiscal. 2.4. Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pro rata tempore”, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia. 2.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de Teresópolis, fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia. 2.6. Os preços inicialmente contratados serão irreajustáveis, no período originalmente contratado, ressalvada a hipótese do art. 65 e incisos da Lei nº 8.666/1993. TERCEIRA: DO FUNDAMENTO – O presente Contrato é oriundo do procedimento licitatório denominado TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e demais legislações Municipais aplicáveis à espécie. QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Unidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_– Funcional: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_– Projeto/Atividade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ – Elemento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ – Cód. Detalham.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - Código reduzido: \_\_\_\_\_\_\_ - Nota de Empenho nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; QUINTA: DO PRAZO - 5.1. O presente contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura e terá vigência até o dia \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. 5.2. Havendo necessidade e com pedido devidamente justificado nos autos, os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto do presente poderão ser prorrogados na forma do Art. 57 seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SEXTA: DAS GARANTIAS - 6.1.- Como garantia para o bom e fiel cumprimento do Contrato, a Contratada prestará garantia, em uma das modalidades indicadas no edital, na proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; 6.2.- O valor a que se refere o item anterior será recolhido através de guia própria (D.A.M.), junto à Secretaria Municipal de Fazenda, no ato em que se der o pagamento da primeira fatura do contrato; 6.3.- A importância a que se refere o item anterior será liberada e percebida pela Contratada em uma única parcela, após o recebimento definitivo do objeto contratual a ser formalizado pela Secretaria responsável por sua fiscalização, conforme determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. SÉTIMA: DAS PENALIDADES: 7.1. Ao vencedor, adjudicado e contratado, que se tornar inadimplente pela execução do OBJETO, pela escusa ou descumprimento da sua garantia, como proposto, serão aplicadas as seguintes penalidades: 7.1.1. Advertência por escrito; 7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor do contrato no caso de atraso no início na prestação do serviço contratado, até o limite de 15 (quinze) dias, quando se configurará a inexecução total ou parcial do ajuste; 7.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre a parte não cumprida do contrato, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente; 7.1.4.Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato na hipotese de inexecução total do ajuste; 7.1.5. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, caso a contratada se recuse ou não compareça para assinatura do contrato, na hipótese da cláusula 15.2 do edital. 7.1.6. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração por um período de até 24 (vinte e quatro) meses, sempre de acordo com a gravidade do fato e a decisão da autoridade competente; 7.1.7. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração até a reabilitação do contratado perante a autoridade que prolatou a decisão, sempre após o ressarcimento de danos. 7.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais estabelecidas pelos subitens 7.1.1., 7.1.4. e 7.1.5., na dependência da falta cometida, a critério da Administração, tudo sem prejuízo da comunicação dos fatos ao Tribunal de Contas do Estado. 7.3. Será garantido, nesse caso, ao contratado, o exercício do direito estabelecido nos parágrafos 2º e 3º do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. OITAVA: DA RESCISÃO- Constituem motivos para a rescisão do presente contrato: 8.1. - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, ou o seu cumprimento irregular; 8.2.- A lentidão do seu cumprimento levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto contratual nos prazos estipulados; 8.3- O atraso injustificado no início da execução do objeto contratual; 8.4. - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração; 8.5.- A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da contratada com outrem, sua cessão ou transferência, total ou parcial, bem como sua fusão, cisão ou incorporação; 8.6- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores; 8.7- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei 8666/93; 8.8 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; 8.9 - A dissolução da sociedade; 8.10- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato; 8.11- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato; 8.12- A supressão, por parte da administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93; 8.13- A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesse caso, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação; 8.14 - o atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Contratante, decorrente da execução pela Contratada, do presente Instrumento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação; 8.15- A não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para a execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais; 8.16 - A ocorrência de caso fortuito ou força-maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado à Contratada o Direito ao contraditório e a ampla defesa; NONA: DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO: Em caso de rescisão contratual é assegurado à Administração Municipal os seguintes direitos: 9.1. - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; 9.2. – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração. DÉCIMA: DO REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será indireta e seguirá o regime de empreitada por preço global. DÉCIMA PRIMEIRA: DA TAXA DE EXPEDIENTE: Obriga-se a Contratada a proceder ao recolhimento da Taxa de Expediente, no ato de assinatura do presente. DÉCIMA- SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO: Obriga-se a Contratante a proceder a publicação, em extrato, do presente, no prazo legal, no órgão de imprensa que publica as matérias oficiais deste Município. DÉCIMA- TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE: Responsabiliza-se a Contratada por danos causados ao Município ou a Terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do presente, não excluída essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento por órgão próprio do Contratante. DÉCIMA- QUARTA: DOS ENCARGOS SOCIAIS - 14.1. - Todos os encargos sociais e as obrigações previstas na C.L.T. e respectiva legislação complementar, referente ao pessoal responsável pela consecução do objeto contratual, serão de total responsabilidade da Contratada. 14.2.- O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, no que diz respeito ás suas obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; DÉCIMA- QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO - O Contratante, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, fiscalizará a execução do objeto ora contratado. DÉCIMA- SEXTA: DA ACEITAÇÃO - A aceitação do objeto contratual ficará a cargo da Secretaria fiscalizadora. 16.1.-.Em caso de recusa de parte ou de todo o serviço, o pagamento ficará sustado, até sua regularização, contando-se dessa época o prazo de pagamento fixado na Cláusula Segunda do presente. 16.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. DÉCIMA-SÉTIMA: DO FORO- Fica eleito o foro do Município de Teresópolis, para dirimir as questões oriundas do presente. E assim as partes justas e acordadas assinam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos efeitos. Teresópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ C.I. nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ C.I. nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a empresa , portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) , nacionalidade , estado civil , profissão , portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a em estrito cumprimento ao previsto nos processos administrativos nº. 17.268/2020; 6.238/2020; 6.236/2020 e a Tomada de Preços nº 003/2021 da licitação em epígrafe, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ACESSO LATERAL DE PROPRIEDADE PARTICULAR– CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL**, solicitado pela **Procuradoria Geral Municipal de Teresópolis** declarando:

1. Que se submete inteiramente às disposições da Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000 às exigências do Edital e as especificações dos serviços que dele fazem parte integrante;
2. Que tomou conhecimento das características e eventuais dificuldades para execução das obras e/ou serviços;
3. Que, se compromete a colocar e manter em serviço, nos prazos determinados pela **FISCALIZAÇÃO**, todos os equipamentos, veículos e pessoal necessário a fim de cumprir rigorosamente o prazo estabelecido no Edital, sob pena de suspensão de pagamento e demais cominações legais;
4. Que, se compromete a executar as obras e/ou serviços, objeto da licitação, no prazo estabelecido no cronograma oficial;
5. Que o preço total, pelo qual se propõe a executar as obras e/ou serviços será o da planilha apresentada no dia do certame, CUJA REDUÇÃO PERCENTUAL É DE: XXX % (por cento).

***Para agilizar os trabalhos, solicitamos que as propostas, juntamente com as planilhas, sejam apresentadas de dois modos:***

***Proposta escrita, impressa nos moldes do Edital; Proposta digital, em pendrive no formato XLS (EXCEL).***

# ANEXO III

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, a empresa , portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) , nacionalidade , estado civil , profissão , portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública dos processos administrativos nº. 17.268/2020; 6.238/2020; 6.236/2020 da Tomada de Preços nº 003/2021 da licitação em epígrafe, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ACESSO LATERAL DE PROPRIEDADE PARTICULAR– CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL**,solicitado pelaProcuradoria Geral Municipal de Teresópolis**.**

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditiva de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes do Edital.

# (local e data)

**(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)**

**ANEXO IV – 1ª VIA**

**CERTIFICADO DE COMPARECIMENTO AO LOCAL E CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS (VISITA TÉCNICA)**

Atestamos, para os fins de direito, que temos pleno conhecimento dos serviços a serem realizados, das condições gerais e particulares, e que tomamos ciência das especificações pertinentes ao objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021.

**Carimbo com nº CNPJ**

# Representante legal da empresa Nome \*

**Identidade \***

**CPF: \***

**Profissional Responsável Técnico Nome \***

**Identidade \***

**Carimbo com nº do CREA**

**CPF: \***

**Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.**

**P/ Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas em ........ / /**

**Os campos indicados por asterisco deverão ser preenchidos pelo licitante.**

1ª Via da Empresa (Habilitação)

2ª Via da Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas**.**

# ANEXO IV – 2ª VIA

**CERTIFICADO DE COMPARECIMENTO AO LOCAL E CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS (VISITA TÉCNICA)**

Atestamos, para os fins de direito, que temos pleno conhecimento dos serviços a serem realizados, das condições gerais e particulares, e que tomamos ciência das especificações pertinentes ao objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021.

**Carimbo com nº CNPJ**

# Representante legal da empresa Nome \*

**Identidade \***

**CPF: \***

**Profissional Responsável Técnico Nome \***

**Identidade \***

**Carimbo com nº do CREA**

**CPF: \***

**Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.**

**P/ Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas em ........ / /**

**Os campos indicados por asterisco deverão ser preenchidos pelo licitante.**

1ª Via da Empresa (Habilitação)

2ª Via Sec da Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas**.**

# ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

Pelo presente instrumento, a empresa , portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) , nacionalidade , estado civil , profissão , portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a declara ao Município de Teresópolis que atende a todas as condições de habilitação nos processos administrativos nº. 17.268/2020; 6.238/2020; 6.236/2020 , da Tomada de Preços nº 003/2021.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

# (local e data)

**(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES**

Pelo presente instrumento, a empresa , portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) , nacionalidade , estado civil , profissão , portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a outorgando-lhe plenos poderes para representá-la nos processos administrativos nº. 17.268/2020; 6.238/2020; 6.236/2020, da Tomada de Preços nº 003/2021 declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

# (local e data)

**(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 88 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

Pelo presente instrumento, a empresa , portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) , nacionalidade , estado civil , profissão , portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a , outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública dos processos administrativos nº. 17.268/2020; 6.238/2020; 6.236/2020, da Tomada de Preços nº 003/2021, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que, para os fins do disposto no artigo 88 da Lei Orgânica Municipal, que não possui no seu quadro de funcionários: dirigentes, vereadores, ocupantes de cargos comissionados e servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau ou por adoção ou que tenham sido nos últimos 180 dias anterior à data do ato convocatório.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

# (local e data)

**(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)**

**ANEXO VIII**

**CERTIFICADO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL - 1ºVIA DEPARTAMENTO DE TESOURARIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**EMPRESA \***

**CNPJ Nº \***

Pelo presente certificamos o cumprimento referente ao item 17 do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021, oriundo dos processos administrativos nº. 17.268/2020; 6.238/2020; 6.236/2020, que a empresa supracitada apresentou, em anexo, documento de prestação da garantia contratual, no valor, pelo período e na modalidade abaixo discriminados, correspondente a um dos documentos exigidos para assinatura do Contrato, conforme permissivo da Lei Federal nº 8.666/1993:

* 1. Prestou garantia Contratual no percentual de 05 % (cinco por cento) do valor global do Contrato a ser firmado, correspondente ao valor de:R$.......................................

(.......................................................................................)\*

* 1. Pelo período \*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **01** | **CAUÇÃO EM DINHEIRO** | **R$ XXX,XX** |
| **02** | **FIANÇA BANCÁRIA.****(conforme modelo da Carta de Fiança – Anexo 02)** | **R$ XXX,XX** |
| **03** | **SEGURO GARANTIA** | **R$ XXX,XX** |

# Teresópolis, ........... de de 2021.

**CARIMBO COM Nº MATRÍCULA**

**Secretaria Municipal de Fazenda**

**Observação:**

-Este Anexo deverá ser preenchido mecanicamente, pela Adjudicatária, somente nos campos indicados por asterisco (\*)

-Este Anexo deverá ser assinado e datado por funcionário responsável pelo SMF.

-A 1º via deste Anexo será retida pela Secretaria Municipal de Fazenda juntamente com o documento original de prestação de garantia.

-A 2º via deste Anexo deverá ser apresentada ao CML após a convocação da Adjudicatária para assinatura do referido Contrato.

# ANEXO VIII

**CERTIFICADO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL - 2º VIA DEPARTAMENTO DE TESOURARIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**EMPRESA \***

**CNPJ Nº \***

Pelo presente certificamos o cumprimento referente ao item 17 do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021, oriundo dos processos administrativos nº. 17.268/2020; 6.238/2020; 6.236/2020, que a empresa supracitada apresentou, em anexo, documento de prestação da garantia contratual, no valor, pelo período e na modalidade abaixo discriminados, correspondente a um dos documentos exigidos para assinatura do Contrato, conforme permissivo da Lei Federal nº 8.666/1993:

A) Prestou garantia Contratual no percentual de 05 % (cinco por cento) do valor global do Contrato a ser firmado, correspondente ao valor de:R$.......................................

(.......................................................................................)\*

1 Pelo período \*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **01** | **CAUÇÃO EM DINHEIRO** | **R$ XXX,XX** |
| **02** | **FIANÇA BANCÁRIA.****(conforme modelo da Carta de Fiança – Anexo 02)** | **R$ XXX,XX** |
| **03** | **SEGURO GARANTIA** | **R$ XXX,XX** |

# Teresópolis, ........... de de 2021.

**CARIMBO COM Nº MATRÍCULA**

**Secretaria Municipal de Fazenda**

**Observação:**

-Este Anexo deverá ser preenchido mecanicamente, pela Adjudicatária, somente nos campos indicados por asterisco (\*)

-Este Anexo deverá ser assinado e datado por funcionário responsável pelo SMF.

-A 1º via deste Anexo será retida pela Secretaria Municipal de Fazenda juntamente com o documento original de prestação de garantia.

-A 2º via deste Anexo deverá ser apresentada ao CML após a convocação da Adjudicatária para assinatura do referido Contrato.

# ANEXO IX

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE EQUIPARAÇÃO NA SITUAÇÃO DE PEQUENOS NEGÓCIOS E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

Pelo presente instrumento, a empresa , portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) , nacionalidade , estado civil , profissão , portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a outorgando-lhe plenos poderes para representá-la nos processos administrativos nº. 17.268/2020; 6.238/2020; 6.236/2020 da Tomada de Preços nº 003/2021, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de Pequenos Negócios, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, estando enquadrado como:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, é modalidade de Microempresa, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) COOPERATIVA, equiparadas a Microempresa por força do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, até o limitado a receita bruta anual limite no inciso II do caput do art. 3 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2016.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

# (local e data)

**(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)**

**Observação:**

Assinalar com um “X” a condição da empresa.

*Este formulário deverá ser entregue a Comissão de Licitação juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes, somente pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006.*

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FUNCIONÁRIO INELEGÍVEL**

Pelo presente instrumento, a empresa , portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) , nacionalidade , estado civil , profissão , portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública processos administrativos nº. 17.268/2020; 6.238/2020; 6.236/2020, da Tomada de Preços nº 003/2021, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que, para os fins do disposto no parágrafo único do Art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal de Teresópolis, os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não foram declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa nas seguintes situações:

1. – representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;
2. – condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

# (local e data)

**(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)**

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕE EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS PERCENTUAL MÍNIMO DE BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (Lei nº 8.213/91)**

Pelo presente instrumento, a empresa , portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) , nacionalidade , estado civil , profissão , portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública processos administrativos nº. 17.268/2020; 6.238/2020; 6.236/2020, da Tomada de Preços nº 003/2021, atende às exigências impostas pela Lei Federal nº 8.213/91, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir:

Número total de empregados XXX.

Número total de empregados reabilitados e/ou deficientes XXX.

# (local e data)

**(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)**

**ANEXO XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE**

Pelo presente instrumento, a empresa , portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) , nacionalidade , estado civil , profissão , portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021 dos processos administrativso nº 17.268/2020; 6.238/2020; 6.236/2020, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que, para os fins do disposto nos inciso III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, que não possuo em minha cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

# (local e data)

**(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)**

**ANEXO XIII**

**ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA**

Pelo presente instrumento, a empresa , portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) , nacionalidade , estado civil , profissão , portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a em estrito cumprimento ao previsto nos processos administrativos nº 17.268/2020; 6.238/2020; 6.236/2020 e processo licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021 da licitação em epígrafe, na forma abaixo discriminada, apresenta a sua situação financeira a ser aferida por meio dos índices de liquidez corrente – LC, liquidez geral – LG e solvência geral – SG.

LC= Ativo Circulante Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente índice maior ou igual a 1,00 Liquidez geral índice maior ou igual a 1,00 Solvência geral índice maior ou igual a 1,00

# (local e data)

**(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)**

**(nome completo e CRC do contador responsável)**

**ANEXO XIV**

**MEMORIAL DESCRITIVO- PROJETO BÁSICO**

**RECONSTRUÇÃO DE ACESSO LATERAL E MURO DE CONTENÇÃO, RUA HERON DOMINGUES, 99, BOM RETIRO – TERESÓPOLIS/RJ**

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. Esta obra consiste na reconstrução do acesso lateral e muro de contenção do imóvel situado na Rua Heron Domingues, 99, Bom Retiro – Teresópolis/RJ
	2. Antes do início dos serviços, devem ser apresentados os projetos e estudos necessários à perfeita execução destes.
	3. Deverão ser obedecidas as especificação técnicas dos serviços.
	4. Este caderno fixa as condições para a execução dos serviços pela Empresa vencedora da Licitação, para esta obra, doravante denominada Contratada, conforme abaixo descrito:
		1. Em caso de dúvidas, durante a obra, com relação ao projeto, plantas, execução, detalhes e etc., esclarecê-las com a fiscalização da Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas, antes de efetuar o serviço.
		2. As medidas dos quantitativos do orçamento são estimativas, baseadas na planta de arquitetura e deverão ser conferido em campo para efetivo pagamento.
		3. **O prazo para execução da obra será de 60 (sessenta) dias**.
	5. O pagamento das faturas, devidamente atestadas pela Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas, será efetuado através de medições mensais realizadas pela fiscalização. As medições ocorrerão até o dia **15** de cada mês, sendo que a contratada terá até o dia **18** como data limite para apresentação da fatura.
	6. As faturas deverão ser apresentadas no Protocolo Geral desta Prefeitura juntamente com a cópia do contrato, Nota de Empenho, ART, da contratada, plhanilha total da contratada, planilha parcial (medição), nota fiscal da medição. Deverão incluir também as certidões negativas de Débitos Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista, além do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS. Deverá constar na 1ª medição, a guia de FGTS do mês anterior da respectiva obra.
	7. A última medição será paga somente após o ceite provisório que deverá estar anexado a essa parcela.
	8. O planejamento da obra será feito antes de seu início, em reunião específica entre a Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas e a Contratada, representada pelo engenheiro responsável na obra.
	9. A contratada não poderá manter no canteiro de serviços quaisquer materiais estranhos às obras.
	10. O controle de qualidade e outros exigidos, não eximem a Contratadas de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços executados.
	11. A obra deverá ser entregue, após concluída, em perfeito estado de conservação e limpeza, pronta para ser utilizados, deverão ser removidos pela Contratada durante a obra.
	12. Será mantido na obra, pela contratada, livro de registro co relatório diários de todos os serviços executados e demais ocorrências da obra.
	13. A obra só poderá ser iniciada após a colocação da placa e a emissão da ordem de início da Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas.
2. **ADMINISTRAÇÃO**
	1. Mão de obra de engenheiro ou arquiteto jr., inclusive encargos sociais. (para acompanhamento adequado da obra)
	2. Unidade de referência para complemento da administração local, considerando: consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, licença de obra, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, RRT, fotografias, uniformes, diárias, exames médicos admissionais periódicos e demissionais, cursos de capacitação/treinamento e demais itens que complementem as despesas necessárias, exclusive despesas com subsídios em alimentação e transporte de pessoal. Veja o critério para utilização deste item nas notas para uso do boletim.
	3. Uso conforme descrição do item.
3. **SERVIÇOS COMPLEMENTARES**
	1. Placa de identificação de obra pública tipo BANNER/PLOTTER, constituída por lona e impressão digital, inclusive suportes de madeira. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO. (para identificação da obra pública, conforme padrão indicado pela SEFOP).
	2. Barracão de obra com divisão interna para escritório e alojamento, piso de tábuas de madeira de 3ª, situado 2,50m acima do solo sobre estaqueamento de peças de madeira de 3ª, 3” x 4.1/2”, paredes em chapas de madeira compensada, à prova d’água. Com 10mm de espessura e cobertura de telhas onduladas de 6mm de fibrocimento. Esclusive pintura e ligações provisórias, sendo reaproveitado 5 vezes. O espaço entre o solo e o piso do barracão é dividido em 3 depósitos de material inerte. (para uso conforme descrição do item).
	3. Projeto executivo estrutural – para a correta execução da obra, tendo em vidta que parte dela de trata de muro de contenção. Deve apresentar todo o detalhamento necessário e ser entregue nos padrões da ABNT.
	4. Sondagem a percursão, em terreno comum, com ensaio de penetração, diâmetro 3”, inclusive deslocamento dentro do canteiro de instalação de sonda em cada furo.
		1. Deve ser executado pela empresa vencedora antes do item de projeto estrutural, dando embasamento para sua confecção.
	5. Levantamento topográfico planialtimétrico até 1 hectare.
		1. Dever ser executado pela empresa vencedora antes do item projeto estrutural, dando embasamento para sua confecção.
	6. DESENHO TOPOGRAFIA-ALTIMETRIA MÃO DE OBRA TECN, FORMATO A0.
		1. Deve ser executado pela empresa vencedora antes do item de projeto estrutural, dando embasamento para sua confecção.
		2. Aluguel de banheiro químico, portátil, medindo 2,31 de altura x 1,56 de largura e 1,16 de profundidade, inclusive instalação e retirada do equipamento, fornecimento de química desodorizante, bactericida e bacteriostática, papel higiênico e veículo próprio com unidade móvel de sucção para limpeza. (para uso dos trabalhadores da obra).
	7. Retirada de entulho de obra com caçamba de aço tipo container com 5m³ de capacidade, inclusivo carregamento, transporte e descarregamento. Custo por unidade de caçamba e inclui a taxa para descarga em locais autorizados.
	8. Preparo manual do terreno, compreendendo acerto, raspagem eventualmente até 0,30m de profundidade e afastamento lateral do material excedento, inclusive compactação.
	9. Demolição manual da alvenaria de tijolos furados, inclusive empilhamento dentro do canteiro de serviço.
	10. Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria ou entulho, em carrinhos, a 20,00m de distância, inclusive carga a pá.
	11. Reaterro da vala/cava compactada a maço, em camadas de 30cm de espessura máxima, com material de boa qualidade, exclusive este.
	12. Transporte horizontal de material de 1ª categoria ou entulho, em carrinhos, a 20,00m de distância, inclusive carga a pá.
4. **MURO DE CONTENÇÃO/RECUPERAÇÃO PILAR PORTÃO**
	1. Muro decontenção de taludes em alvenaria de bloco de concreto estrutural, medindo (19 x 19 x 39)cm, até 1,80m de altura, incluindo base de concreto, aço CA-50 e enchimento de blocos e medido pela área real.
	2. Dreno vertical no parâmetro interno de muros de arrimo, executado em prismas de 0,25 x 0,25m de seção, cheios de brita 3, admitindo as barbacas espacadas de 1,50m verticalmente e 2,00m horizontalmente, medindo-se o serviço pela área do muro.
	3. Concreto armado, fck=20Mpa, incluindo materiais para 1,00m³ de concreto (importado de usina), adensado e colocado, 14,00m² de area moldada, formas e escoramento conforme itens 11.004.0022 e 11.004.0035, 60kg de aço CA-50, inclusive mão-de-obra para corte, dobragem, montagem e colocação nas formas.
	4. Concreto doasado racionalmente para uma resistência característics à compressão de 10Mpa, inclusive materiais, transporte, preparo com betoneira, lançamento e adensamento.
5. **REVESTIMENTOS**
	1. Revestimento externo, emboço, de uma vez, com argamassa de cimento, cal hidratada aditivada e areia, no traço 1:1:12, com 2,5cm de espessura, inclusive chapisco de cimento e areia, no traço 1:3.
	2. Revestinento de piso com granito cinza Miracema serrado e face natural, em placas, com espessura de 3cm, assentado sobre superfície em osso, com nata de cimento sobre argamassa de cimento e areia, no traço de 1:3.
	3. Meio-fio reto de granito, altura de 0,35m, apoiado comum, fornecimento e assentamento com rejuntamento de argamasse de cimento e areia no traço 1:4.
	4. Plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento da grama e transporte, exclusive preparo do terrno e o material para este.
	5. Aterro com terra preta vegetal, para execução de gramados.
6. **TELHADO PORTÃO DE ENTRADA**
	1. Madeiramento para cobertura em duas águas em telhas cerâmicas, constituído de cumeeira e terças de 3” x 4.1/2”, caibros de 3” x 1.1/2, ripas de 1,5 x 4cm tudo em madeira serrada, sem tesoura ou pontalete, medido pela área real do madeiramento. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO.
	2. Cobertura em telha cerâmica portuguesa ou romana, exclusive cumeeira e madeiramento mediada pela área real de conertura. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO.
	3. Comeeira para cobertura em telhas francesas, coloniais, romana ou portuguesa. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO.
	4. Cordão para arremate de telhado, executado com argamassa de cimento, areia e saibro, no traço 1:1:2.
7. **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**
	1. Instalação de um conjunto de 4 pontos de luz, embutido no muro, equivalente a 21 m eletroduto flexivel corrugado, em pvc antichama na cor amarela (norma nb-3/nbr-5410/89) de 20mm, 50,00m de fio 2,5mm2, caixas, interruptor de embutir com placa fosforescente, inclusive abertura e fechamento.
	2. Instalação de ponto de tomada, embutida no muro a eletroduto flexícel corrugado, em pvc antichama na cor amarela (norma nb-3/nbr-5410/89) de 20mm”, 6,00m de fio 2,5mm2, caixas, conexões e tomada de sobrepor 2p+t, 10a, padrão brasileiro.
8. **RECUPERAÇÃO DO PORTÃO**
	1. Mão de obra de marceneiro, inclusive encargos sociais.
	2. Portão madeira de lei maçaranduba.
	3. Dobradiça parap orteira número 3, 270mm (FP-LD N.03).
	4. Cabo de aço – D =13mm.
	5. Grampo pesado em aço carbono paracabo de aço – D = 13mm (1/2’’)
	6. Fechadura de sobrepor, com cilindro, em lataão, acabamento cromado, para portão. Fornecimento.
9. **PINTURAS**
	1. Preparo de superfícies novas, com revestimento liso, interior, inclusive raspagem, limpeza, uma demão de selador, uma demão de massa corrida e lixamentos necessários.
	2. Pintura com tinta látex semibrilhante, fosca ou acetinada, classificação premium ou standard (NBR 15079), para interior e exterior, branca ou colorida, sobre tijolo, concreto liso, cimento sem amianto, e revestimento, inclusive lixamento, uma demão de salador acrílico, uma demão de massa acrílica e duas demãos de acabamento.
	3. Pintura interna ou externa sobre madeira nova, com esmalte sintético alto brilho ou acetinado, uma demão de massa para madeira, inclusive lixamento e remoção de pó e duas demão de acabamento.
	4. Caiação ou preparo de superfície de concreto com jato de água pressurizada ou ar, em condições que permitam um rendimento médio de 15m2h. (desonerado).
	5. Limpeza ou preparo de superfície de concreto com jato de água pressurizada ou ar, em condições que permitam um rendimento de 15m2/h (desonerado).

**ANEXO XV**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

****

**ANEXO XVI**

**RESUMO ORÇAMENTO- PLANILHA ESTIMATIVA**

****

****

****

**ANEXO XVII**

**TABELA DBI**



**ANEXO XVIII**

**PLANTAS**

Para visualização das plantas, acesse o link abaixo:

<https://licitacao.teresopolis.rj.gov.br/wp-content/uploads/2021/08/Muro-Heron.pdf>